



**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 30.014 de 01 de agosto de 2018**

Altera o Decreto nº 29.633 de 12 de abril de 2018 que dispõe sobre o Programa de Estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes de Ensino Médio, Técnico e Educação Superior, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao Art. 1º do Decreto nº 29.633 de 12 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“ Art. 1º .....

“§ 3º Na hipótese de estágio nível superior, para estágio individual de 6 (seis) horas diárias, ficam definidas as seguintes modalidades: Ensino Superior, Ensino Superior - Rede Municipal da Educação e Ensino Superior - Apoio ao Empreendedor.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos V e VI ao art. 4º do Decreto nº 29.633 de 12 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

V. ter concluído 30% (trinta por cento) da grade curricular do curso de graduação para Ensino Superior - Rede Municipal da Educação;

VI. ter concluído 30% (trinta por cento) da grade curricular do curso de graduação para Ensino Superior - Apoio ao Empreendedor.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 1º do artigo 17 do Decreto nº 29.633 de 12 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....

“§ 1º A hipótese do estágio individual de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais somente se aplica ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Cidade Sustentável / Defesa Civil de Salvador, Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, sendo-lhes permitidos a contratação de estagiários

exclusivamente por meio de processo seletivo conforme artigo 8º deste Decreto e em observância ao horário de funcionamento do Órgão” (NR).

Art. 4º Fica alterada a tabela de vagas constante o Anexo II do Decreto nº 29.633 de 12 de abril de 2018 que passa a vigorar conforme Anexo Único desse Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VAGAS E VALORES DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

MODALIDADE	JORNADA DIÁRIA DE ATIVIDADE	LIMITE DE VAGAS	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - R\$
ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO	4H	170	494,94
ENSINO SUPERIOR	4H	594	618,68
ENSINO SUPERIOR	6H	51	928,02
ENSINO SUPERIOR -REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	6H	400	928,02
ENSINO SUPERIOR -APOIO AO EMPREENDEDOR	6H	90	928,02
ENSINO SUPERIOR -UNITP	6H	69	1.050,00
ENSINO SUPERIOR -REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4H	650	788,00

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 01 de agosto de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/07/2018, **SOLIDADE DOS SANTOS RODRIGUES**, do cargo em comissão de Coordenador Regional, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2018